

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria Pró-reitoria de Administração e Planejamento Diretoria de Administração e Infraestrutura Coordenadoria de Administração Setor de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG - www.ifmg.edu.br

ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 14/2020/RER, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA MOOVE ENERGIA SOLAR LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado CONTRATANTE ou IFMG, neste ato, representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, edição nº 181, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa MOOVE ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.467.906/0001-74, estabelecida à Avenida Dos Sambaquis, nº 27, Loja 02, Bairro Calhau, em São Luis, Estado do Maranhão, CEP nº 65.071-390, doravante denominado CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Marcelo Oliveira Orrico, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 906075114, expedida pela SSP/BA e do CPF nº 821.655.995-04, tendo em vista o que consta na Participação à RDC 03/2018 - UASG 158137 e na Adesão à RDC 03/2018 - UASG 158137, esta última processada sob o nº 23343.001857/2018-07 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 14/2020/RER, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a Alteração da distribuição dos itens e Reequilíbrio de valores do Contrato nº 14/2020/RER, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23208.003828/2020-41.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS

2.1 A nova distribuição dos itens do contrato ficará conforme abaixo:

CAMPUS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Bambuí	3	72.965,24	218.895,72
Formiga	3	72.965,24	218.895,72

Ibirité	2	72.965,24	145.930,48
Ouro Preto	3	72.965,24	218.895,72
Ribeirão das Neves	3	72.965,24	218.895,72
Sabará	1	72.965,24	72.965,24
Santa Luzia	3	72.965,24	218.895,72
São João Evangelista	3	72.965,24	218.895,72
TOTAL	21	-	1.532.270,04

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO REEQUILÍBRIO

- 3.1 O reequilíbrio acarretará um aumento no valor global do Contrato de R\$ 231.504,20 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e quatro reais e vinte centavos), em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Revisão do Reequilibrio (0703396) e Parecer 42 (0705182), de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. O valor global do Contrato passará de R\$ 1.532.270,04 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil duzentos e setenta reais e quatro centavos) para R\$ 1.763.774,24 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
- 3.3 Objeto da contratação após o reequilíbrio:

CAMPUS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Bambuí	3	83.278,81	249.836,43
Formiga	3	83.278,81	249.836,43
Ibirité	2	86.280,54	172.561,08
Ouro Preto	3	83.278,81	249.836,43
Ribeirão das Neves	3	83.278,81	249.836,43
Sabará	1	92.194,58	92.194,58
Santa Luzia	3	83.278,81	249.836,43
São João Evangelista	3	83.278,81	249.836,43
TOTAL	21	-	1.763.774,24

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.
- 4.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2°, §2°, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Empenho: 2019NE000031; 2019NE000046; 2019NE000029

Gestão/Unidade: 26409 - 155221; 158275; 158514

Fonte: 8142261010

Programa de Trabalho: 149332 Elemento de Despesa: 449052

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gil Coppoli Ramalho**, **Procurador Federal**, em 11/12/2020, às 11:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória**, **Reitor do IFMG**, em 11/12/2020, às 11:56, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Marcelo Oliveira Orrico, Representante legal da empresa, em 11/12/2020, às 14:31, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos**, **Testemunha**, em 11/12/2020, às 15:58, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kevin Simoes de Carvalho**, **Testemunha**, em 11/12/2020, às 16:06, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador 0710681 e o código CRC A44D6FFB.

23208.003828/2020-41 0710681v1